



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 382, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Várzea Alegre, de titularidade da empresa SPE Várzea Alegre Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.069/0001-27, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.11.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Várzea Alegre.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 367, de 29 de dezembro de 1999, e nº 1.156, de 18 de dezembro de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	SPE Várzea Alegre Energia S.A.
CNPJ	09.079.069/0001-27.
Localização	Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	7.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003745/1999-66 e MME nº 48000.002088/2008-96.